



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

EDITAL Nº 24/2014 – PROCESSO Nº 30/2014

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014	
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO:	Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços para aquisição de material de ensino para Educação Infantil (Creche Maternal: I e II – Pré-Escola: Primeira e Segunda Etapa) composto por material didático para alunos e professores, prestação de serviços de assessoria pedagógica para professores e equipe diretiva, treinamentos, avaliação institucional e acesso ao portal de educação na internet com senhas exclusivas para alunos, professores e gestores da Rede Municipal de Cananéia, conforme especificações disposto no Anexo I deste edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Envelope I – Documentos para Habilitação: 27 de Junho de 2014 – 14h30m

Envelope II – Proposta de preço: 27 de Junho de 2014– 15h00m

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia 27 de Junho de 2014, às 15h00m, após o credenciamento dos representantes.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será observado o **Horário de Brasília / DF**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- O Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura:
- Telefones: (0xx13) 3851-5100 – Fax: (0xx11) 3851-5100 - Cananéia – SP
- Endereço: Avenida Beira Mar, 287 – Centro - Cananéia - SP
- E-mail: compras@cananeia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de material de ensino para Educação (Creche Maternal: I e II – Pré-Escola: Primeira e Segunda Etapa) composto por material didático para alunos e professores, prestação de serviços de assessoria pedagógica para professores e equipe diretiva, treinamentos, avaliação institucional e acesso ao portal de educação na internet com senhas exclusivas para alunos, professores e gestores da Rede Municipal de Cananéia, mediante o **Menor Preço**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Projeto Básico/ Termo de Referência

1.2.2. ANEXO II - Planilha orçamentária elaborada pelo órgão

1.2.3. ANEXO III - Modelo de Planilha Proposta de Preços

1.2.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

1.2.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Responsabilidade e Equipe Técnica

1.2.6. ANEXO VI - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.2.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

1.2.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

1.2.9. ANEXO IX - Minuta do Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.4. A participação nesta Concorrência implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo, e outras, que no decorrer do contrato, venham interferir na sua execução.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

3.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (conforme modelo anexo), sob pena de desclassificação da proposta;

4.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
PREGÃO Nº 012/2014 – PROCESSO 24/2014
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) - (CNPJ DO LICITANTE)

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
PREGÃO Nº 012/2014 - PROCESSO 24/2014
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) - (CNPJ DO LICITANTE)

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
PREGÃO Nº 012/2014 - PROCESSO 24/2014
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) - (CNPJ DO LICITANTE)
SESSÃO EM 24/06/2014, ÀS 15 HORAS

4.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

5.1. A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;

5.1.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

5.1.2.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

5.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

5.2.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

5.2.2. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

5.3. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

5.4. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses corridos, a contar da data da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

5.5. Declaração de que observará rigorosamente as recomendações e instruções do Município, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, e que os serviços serão executados no prazo estabelecido.

5.6. Indicação do prazo de início da operação dos serviços, que será de, no máximo, 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

5.7. Nome completo, número do RG e CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço residencial do representante legal da proponente, para eventual assinatura do respectivo contrato, ou outro instrumento que o substitua na forma da lei.

5.8. Dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação.

5.9. O licitante deverá apresentar, como documento anexo a proposta, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo ao Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.4.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

7.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a)** produzidos no País;
- b)** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c)** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

7.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação,



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.7. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

9.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.1.3. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, relativos à prestação de serviços de assessoria pedagógica para professores e equipe diretiva, treinamentos, avaliação institucional e acesso a portal de educação na internet com senhas exclusivas para alunos, professores e gestores com fornecimento de sistema de ensino de educação infantil (nível I – 2 a 3 anos, nível II – 3 a 4 anos e nível III – 4 a 5 anos), composto por material didático para alunos e professores, com indicação das quantidades fornecidas, devendo estas corresponderem a pelo menos 50% (cinquenta por cento do objeto licitado, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

c. Declaração de Responsabilidade e Equipe Técnica

9.1.4. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta dias) contados da data da sua apresentação;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa, a que alude à alínea “a” supra, será feita de forma objetiva pela análise do balanço através do cálculo dos índices contábeis, de acordo com os critérios a seguir estabelecidos:

a) $ILC = \frac{AC}{PC} \rightarrow$ cujo resultado deverá ser \geq a 1,50

b) $ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP} \rightarrow$ cujo resultado deverá ser \geq a 1,50

c) $IEG = \frac{PC+ELP}{AT} \rightarrow$ cujo resultado deverá ser \leq a 0,50

b.3.1. As siglas acima se referem à:

- a) ILC = Índice de liquidez corrente;
- b) ILG = Índice de liquidez geral;
- c) IEG = Índice de endividamento geral;
- d) AC = Ativo Circulante;
- e) PC = Passivo Circulante;
- f) RLP = Realizável a Longo Prazo;
- g) ELP = Exigível a Longo Prazo;
- h) AT = Ativo Total.

b.4. Estes índices deverão estar demonstrados em folha a parte, em números inteiros e de até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em papel timbrado do licitante, com assinatura de profissional competente que possua registro no CRC –



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

Conselho Regional de Contabilidade, em conjunto com o representante legal da empresa.

9.1.5. Documentos complementares:

- a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.1.6. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

9.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.2.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.3. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

9.7.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.1.1. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

9.7.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.7.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.7.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.7.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

10. DAS AMOSTRAS

10.1 As amostras do material descrito no Anexo I (Termo de Referência) deverão ser apresentadas no momento da entrega dos envelopes propostas e documentos de habilitação. Encerrado o credenciamento será procedida a análise dessas amostras por Comissão Especial previamente designada para esse fim.

10.2 A Comissão Especial verificará a qualidade e enquadramento das amostras às exigências descritas neste Edital e seus anexos, para possível aceitação ou desclassificação, pelo Pregoeiro.

10.3. A empresa que não apresentar amostras estará automaticamente desclassificada do certame. A amostra deverá ser entregue devidamente identificada com o número da licitação e razão social do proponente.

10.4. As amostras do licitante vencedor do certame ficarão em posse do Setor Requisitante, para fins de comprovação da compatibilidade do produto fornecido no ato do recebimento.

10.4.1. Eventual comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde às amostras apresentadas ensejará a rescisão do contrato e a aplicação das sanções previstas no contrato oriundo da presente licitação, no presente Edital e nas Leis n°. 10.520/2002 e n° 8.666/1993.

11. DOS RECURSOS

11.3. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

11.5.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

11.8.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13.3.

14. DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento

14.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

14.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

14.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.1. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze), a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

19. DO PREÇO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

19.1.1. Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação das propostas, será admitido o reajuste do preço, desde que solicitado pela contratada, aplicando-se os índices oficiais de mercado.

20.1.1.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, desde que solicitado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

20.1.1.2. O índice de reajuste será de no máximo 25%, conforme a Lei 8666/93.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

20.2.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

21.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

21.2.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

21.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

21.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

21.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

21.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

21.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

21.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

21.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21.9.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

22.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

22.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

22.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

22.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. A avaliação/recebimento dos serviços/itens pelo Município dar-se-á na forma do § 3º, do art. 73, da Lei nº 8.666/93:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto nos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

23.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

23.3. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

23.4. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

23.5. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

23.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no subitem 26.4 deste Edital, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

23.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

Gestão/Unidade: 02.10.00 – DEPARTMANTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora: 02.10.02 – FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Função / Sub Função: 12.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0017 – ENSINO DE QUALIDADE
Proj./Ativ./Oper. Especial: 2025 – MANUT. DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Destinação do Recurso: 02.262.0000 – EDUCAÇÃO – FUNDEB – OUTROS

Gestão/Unidade: 02.10.00 – DEPARTMANTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora: 02.10.02 – FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Função / Sub Função: 12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0017 – ENSINO DE QUALIDADE
Proj./Ativ./Oper. Especial: 2023 – MANUT. DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Destinação do Recurso: 02.262.0000 – EDUCAÇÃO – FUNDEB – OUTROS

Gestão/Unidade: 02.10.00 – DEPARTMANTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora: 02.10.02 – FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Função / Sub Função: 12.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0017 – ENSINO DE QUALIDADE
Proj./Ativ./Oper. Especial: 2021 – ADMI. DAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS - ENS
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Destinação do Recurso: 02.262.0000 – EDUCAÇÃO – FUNDEB – OUTROS

25.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

26. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

26.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até 10% (dez por cento).

26.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

26.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até 05% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o a Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

26.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

26.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

26.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

26.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

26.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

26.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

26.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (10) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.9.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

27.1.1. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

27.2. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

27.2.1. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

27.2.2. Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

27.2.2.1. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

27.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

27.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

27.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.10. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

27.15. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Avenida Beira Mar, 287 – Centro – Cananéia/SP, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 17 horas.

27.15.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.cananeia.sp.gov.br.

27.16. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço da licitante.

27.17. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

27.18. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Cananéia/SP.

Cananéia, 28 de Maio de 2014,



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

PERDRO FERREIRA DIAS FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 30/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria pedagógica para professores e equipe diretiva, treinamentos, avaliação institucional e acesso a portal de educação na internet com senhas exclusivas para alunos, professores e gestores com fornecimento de sistema de ensino de Educação Infantil (Nível I – 2 a 3 anos, Nível II: 3 a 4 anos; e Nível III: 4 a 5 anos), composto por material didático para alunos e professores da rede municipal de (NOME DO MUNICÍPIO);



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

1.2. O sistema pedagógico a ser aplicado no município deverá ser o mesmo, inclusive no tocante ao fornecimento de material, daquele praticado pela contratada em suas escolas e franquias da rede privada de ensino;

1.3. A empresa contratada deverá elaborar, em conjunto com a equipe da Secretaria Municipal de Educação, adequações entre os Planos de Cursos anteriores e o do Sistema de Ensino.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Material do Aluno (Educação Infantil)

2.1.1.O Caderno do Aluno deverá apresentar integração entre as disciplinas, por meio dos seguintes eixos temáticos: Linguagem Oral e Escrita, Linguagem matemática, Natureza e Sociedade, Movimento, Artes Visuais e Música. Os conteúdos didáticos apresentam uma visão multidisciplinar, de acordo com o Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil-MEC.

2.1.2. Desenvolvimento de temas que estimulem a criatividade a vontade de aprender e a capacidade de se expressar diante dos diferentes tipos de situações.

2.1.3.O material deverá ser suficiente para atender ao mínimo de 195 (cento e noventa e cinco) dias letivos durante o ano, com as atividades distribuídas em cronogramas, considerando tempo destinado à higiene, lanche e parque, a critério da escola;

2.1.4.O material dos alunos deverá apresentar: atividades práticas, pesquisas e projetos que propiciem experiências que levem a compreensão e a interação com o ambiente; estímulos à linguagem oral e escrita por meio de textos de diferentes gêneros e de autores consagrados; situações de aprendizagem que contemplem a ampliação do vocabulário, a função social da escrita. Além de compreensão e produção de texto oral e escrito.

2.1.5.Os cadernos dos alunos do nível I são semestrais.

2.1.6.Os cadernos dos alunos dos níveis II e III são bimestrais.

2.2. Material do Professor (Educação Infantil):

2.3.1.O Manual do Professor deverá ser elaborado com base nas diretrizes dos Referenciais Curriculares nacionais para a Educação Infantil e seus eixos, garantindo o desenvolvimento de competências e habilidades do aluno.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

- 2.3.2.O Manual do Professor deverá apresentar objetivos gerais dos cadernos, orientações gerais sobre rotina escolar, biblioteca de classe, materiais utilizados em aula, organização do espaço físico da sala de aula e papel do professor.
- 2.3.3.O Manual do Professor deverá apresentar objetivos, desenvolvimento e formas de avaliação das aulas/atividades/unidades. Assim como textos de atualização pedagógica e científica, sugestões de atividades complementares, indicações de material de apoio como vídeos, filmes CD-ROMs e sites.
- 2.3.4.O manual dos professores do nível I é semestral.
- 2.3.5.O manual dos professores do nível II e III são bimestrais.

3. DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA

3.1. Descrição da Assessoria

- 3.1.1. Além do material para o aluno e do material para o professor, descritos anteriormente, deverá a empresa contratada prestar assessoria pedagógica por consultor especializado;
- 3.1.2. O suporte pedagógico será prestado de forma contínua, da seguinte forma:
 - 3.1.2.1. Implantação: Consiste em uma palestra a ser ministrada por 01 (um) assessor pedagógico, com duração de até 04 horas, para um público de até 40 pessoas, com o objetivo de apresentar os materiais e seus recursos aos professores e coordenadores que utilizarão efetivamente o material.
 - 3.1.2.2. Reuniões de acompanhamento: Consiste em uma reunião entre um assessor pedagógico e o corpo docente (coordenação e/ou professores), com até 04 horas de duração, para um público de até 20 pessoas, com o objetivo de esclarecer dúvidas sobre os materiais e seus recursos, bem como de orientar professores e coordenadores quanto as possibilidades de utilização dos materiais e seus recursos.
 - 3.1.2.3. Oficinas pedagógicas: Consiste em uma palestra a ser aplicada por 01 (um) assessor pedagógico sobre temas relacionados aos materiais e seus recursos, com até 04 horas de duração, e destinadas para público de até 20 pessoas, com o objetivo de apresentar de forma prática e



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

interativa sugestões de atividades que poderão ser aplicadas pelos professores.

3.1.2.4. Atendimento remoto: Deverá ser disponibilizado um canal de atendimento composto por 0800 e email direcionado aos professores e equipe pedagógica para o esclarecimento de dúvidas e auxílio sobre a utilização dos materiais e seus recursos, devendo ser disponibilizado acesso ao Portal Digital, com recursos específicos para professores e equipe pedagógica, tais como: Videoaulas e livros digitais sobre assuntos relacionados à Educação e metodologias de ensino; Projetos e atividades, com referências e passo-a-passo para execução e Banco de questões para provas.

3.1.3. Será disponibilizado material de apoio e certificados aos professores que participarem do processo de implantação e das oficinas pedagógicas.

3.1.4. PORTAL ON-LINE: Deverá ser disponibilizado um ambiente virtual com conteúdos e ferramentas de interação, contém recurso tecnológico para compreensão por surdos – Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS), para auxílio e enriquecimento do processo de aprendizagem, mediante acesso ofertado por intermédio de chaves de acesso fornecidas pela contratada de acordo com cada perfil de usuário (alunos, pais, professores, coordenadores, secretários e gestores escolares). Os conteúdos do portal são oferecidos de acordo com o perfil do usuário (alunos e professores) e com os níveis de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental I, e Educadores).

3.1.4.1. Este serviço deve oferecer ampla fonte de pesquisa, formas inovadoras e modernas de ensino-aprendizagem, além de contribuir com a formação dos alunos em sintonia com as necessidades do mundo atual. Deverá apresentar plataforma adaptativa online de vídeos e livros didáticos, com conteúdo próprios para cada ano de ensino. O Portal On-line deve permitir aos alunos, professores e equipe técnica, acesso rápido a vários serviços e atividades pedagógicas na escola e em casa;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

ANEXO II – PLANILHA ESTIMATIVA

PROCESSO Nº 30/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

Segmento	Número de Alunos	Número de Professores
Educação Infantil – Maternal I	66	10
Educação Infantil – Maternal II	68	11
Educação Infantil – Pré-Escola - Primeira	180	11



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

Etapa		
Educação Infantil – Pré-Escola - Segunda Etapa	170	11
Total	484	43

ANEXO III - (PROPOSTA COMERCIAL)

PROCESSO Nº 30/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

1.1. OBJETO: O objeto desta licitação é para aquisição de material de ensino para Educação Infantil (Nível I: 02 a 03 anos – Nível II: 03 a 04 anos – Nível III: 4 a 05 anos) composto por material didático para alunos e professores, prestação de serviços de assessoria pedagógica para professores e equipe diretiva, treinamentos, avaliação institucional e acesso ao portal de educação na internet com senhas exclusivas para alunos, professores e gestores da Rede



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

Municipal de Cananéia, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

2. DADOS DA EMPRESA

Proponente:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Fone:

CNPJ:

I.E.:

3. PREÇO /CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Especificação	Quantidade de alunos	Valor Unitário Aluno/ano (em R\$)	Valor Total (em R\$)
Educação Infantil – Maternal I	66		
Educação Infantil – Maternal II	68		
Educação Infantil – Pré-Escola - Primeira Etapa	180		
Educação Infantil – Pré-Escola - Segunda Etapa	170		
TOTAL 1	484		
TOTAL GERAL DE ALUNOS	484		
VALOR GLOBAL (em R\$)			
VALOR GLOBAL POR EXTENSO			

Obs: Nos valores acima informados, deverão estar inclusos os materiais para os professores.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

4.VALIDADE DA PROPOSTA: _____

DECLARO, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Assinatura e Carimbo do Proponente

ANEXO IX - (MINUTA CONTRATUAL)

1.1. TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE, E A EMPRESA _____, O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria pedagógica para professores e equipe diretiva, treinamentos, avaliação institucional e acesso a portal de educação na internet com senhas exclusivas para alunos, professores e gestores com



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

fornecimento de sistema de ensino de educação infantil (nível I – 2 a 3 anos, nível II - 3 a 4 anos e nível III - 4 a 5 anos), composto por material didático para alunos e professores da Rede Municipal, para execução, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

CONTRATO N° _____/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE**, com sede nesta cidade na Rua, n° ..., inscrita no CNPJ/MF sob n°/....., neste ato representada pelo Prefeito,, brasileiro, portadora da cédula de identidade RG n° _____ e inscrita no CPF/MF sob n° _____, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e, de outro lado, _____, com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada por _____, (qualificação), portador da cédula de identidade RG n° _____ e inscrito no CPF/MF sob n° _____, doravante aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de material de ensino para Educação Infantil (Nível I: 02 a 03 anos – Nível II: 03 a 04 anos – Nível III: 4 a 05 anos) composto por material didático para alunos e professores, prestação de serviços de assessoria pedagógica para professores e equipe diretiva, treinamentos, avaliação institucional e acesso ao portal de educação na internet com senhas exclusivas para alunos, professores e gestores da Rede Municipal de Cananéia, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

O objeto deste Contrato será executado na modalidade Pregão Presencial, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços serão prestados pelo preço e condições mencionadas nas demais cláusulas deste contrato. As despesas decorrentes deste procedimento licitatório serão empenhadas dentro da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO

Pelo total e satisfatório cumprimento do objeto indicado na Cláusula I, a **CONTRATADA** receberá os valores após a entrega da mercadoria. O valor devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** será apurado em conformidade com a quantidade contratada nos termos da cláusula 9ª, tendo como parâmetro o **valor total de R\$ (.....)**. O preço constante do parágrafo anterior poderá ser reajustado nos moldes do artigo 65, inciso II, alínea D da Lei nº 8.666/93. A importância mencionada parágrafo primeiro será paga conforme condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA
DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias **após a entrega do objeto licitado**, mediante a emissão da nota fiscal correspondente. É obrigatória a inserção da declaração: **referente ao Pregão Presencial – Sistema Registro de Preço nº 012/2014 – Processo nº 030/2014**, serão efetuados em 12 parcelas sendo realizados 10 dias **após a entrega do objeto licitado**, mediante a emissão da nota fiscal correspondente

CLÁUSULA SEXTA
DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

A critério da CONTRATANTE, poderá ser feito acréscimos ou supressões na quantidade dos produtos, que não impliquem alteração superior a 25% do valor do contrato, nos moldes do artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para viabilizar o fornecimento do objeto ora contratado o CONTRATANTE obriga-se:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO nos valores, formas e prazos mencionados;
- b) manter alunos de educação infantil e do ensino fundamental, através das escolas municipais.

CLÁUSULA OITAVA
DO FORNECIMENTO DO MATERIAL DIDÁTICO E QUANTIDADES

Segmento	Número de Alunos	Número de Professores
Educação Infantil – Maternal I	66	10
Educação Infantil – Maternal II	68	11
Educação Infantil – Pré-Escola - Primeira Etapa	180	11
Educação Infantil – Pré-Escola - Segunda Etapa	170	11
Total	484	43

CLÁUSULA NONA
DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

Pela inexecução deste instrumento a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções descritas no Item 17 do Edital.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

CLÁUSULA DÉCIMA
DA DURAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- a) **O contrato terá duração de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas formas previstas em Lei.**
- b) Por ambas as partes, e de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, assim como livre de qualquer ônus;
- c) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- d) Quando, pela reiteração de impugnação efetuada pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- d) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extra judicial da CONTRATADA, ou ainda ocorrência de alterações em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilite a entrega do objeto contratado;
- f) Se a CONTRATADA transferir para terceiro, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato;
- g) Nas demais hipóteses previstas por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento de contrato, independentemente da transcrição **PROCESSO Nº 30/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014** e seus respectivos anexos. Proposta apresentada pela Contratada, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade da prestação dos serviços do objeto contratual do **PROCESSO Nº 30/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014**, a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte, salvo quando a CONTRATADA anuir com tal pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA
DAS VEDAÇÕES DA CONTRATANTE

É vedado à **CONTRATANTE**:

- a) Reprodução, no todo ou em parte, do material fornecido;
- b) Empréstimo, vender ou ceder o material didático fornecido pela contratada a terceiros;
- c) utilizar o material fora do curso e série para o qual foi produzido ou para o qual se destina.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

É direito da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o material didático, orientação pedagógica de acordo com os Anexos do Edital;
- b) Exigir troca de material, quando este estiver em condições inadequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Toda a comunicação decorrente deste contrato, entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, deverá ser através de carta, fax, ou correio eletrônico, quando necessário o contato telefônico, este deverá ser formalizado posteriormente.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

A **CONTRATANTE** não terá qualquer responsabilidade pelo conteúdo do material didático fornecido, uma vez que é exclusiva de seus autores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO FORO COMPETENTE

A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento será regida pelas Leis brasileiras, em especial pela Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, ficando o Foro da Comarca de Cananéia/SP, Estado de São Paulo, eleito para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer outro Tribunal, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e para único efeito, e na presença das testemunhas abaixo consignadas, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, ____ de _____ de _____

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FORNECEDOR

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

TESTEMUNHAS:

01- _____ RG _____

02- _____ RG _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cananéia

CONTRATADA

Representante Legal

CONTRATO/ATA: _____ /2014.

OBJETO: _____



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, ____ de _____ de _____ 2014.

FORNECEDOR

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório Pregão Presencial nº ../20.., ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., aos..... de de 2014.

Nome e assinatura do representante

RG nº

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E EQUIPE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____; declara que tem a disponibilidade dos recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto da licitação e que reúne condições de apresentá-los no momento oportuno (SÚMULA nº 14 do TCESP); aparelhamento e pessoal técnico adequado e devidamente qualificado para realização do objeto da licitação (Art. 30, inciso II, Lei Federal 8.666/93).

....., aos..... de..... de 2014.

Nome e assinatura do representante

RG nº

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da lei, que está cumprindo o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, consoante as disposições da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

....., aos..... de de 2014.

Nome e assinatura do representante

RG nº

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº ../.., realizado pela Prefeitura de

....., aos..... de de 2014

Nome e assinatura do representante

RG nº

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da lei, pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital do Pregão Presencial nº ../..

Local e data: _____

....., aos..... de de 2014.

Nome e assinatura do representante

RG nº